PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 24/05/2021
PRESIDENTE

LEI Nº 4.866 - DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no "caput" do artigo 5º, da Lei 3.331, de 12.12.2005, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O "caput" do artigo 5º, da Lei nº 3.331, de 12.12.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - A Comissão Municipal de Defesa Civil será constituída pela representação de cada uma das Secretarias Municipais; da EMDAEP e da FUNDEC, cujos membros serão indicados pelos seus respectivos Titulares".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de maio de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 28
CM - 38

PMD DRACENA PMDB. CLAUDINEI MILAN 21/05/2021 13:26 00092